
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIAS

RECURSOS REPASSADOS

PLANO DE TRABALHO INSTALAÇÃO DO MENOR

PORTARIA

PORTARIAS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro
Jacobina - Bahia
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233

PORTARIA Nº068-2, DE 09 DE MARÇO DE 2019.

Concede licença gestação à servidora **ANGELA DE
SOUZA CARVALHO SAMPAIO** e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de
suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença gestação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à
servidora **ANGELA DE SOUZA CARVALHO SAMPAIO**, lotada na Secretaria de Saúde
do Município de Jacobina, como prevê o artigo 100, § 1º, da Lei nº 1.227 de 27 de
dezembro de 2013, iniciando-se em 11/03/ 2019, e terminando em 10/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2019.

Luciano Antônio Pinheiro
Prefeito Municipal

Mariana Rocha Valois
Secretaria Municipal de Saúde



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro
Jacobina - Bahia

Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro
Jacobina - Bahia
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233

PORTARIA Nº 068-1, DE 07 DE MARÇO DE 2019

Concede licença gestação à servidora EDÍZIA GOMES DE FREITAS MACÊDO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestação, pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora EDÍZIA GOMES DE FREITAS MACÊDO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como prevê o artigo 100, § 1º, da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 07/03/2019, e terminando em 06/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2019.

Luciano Antônio Pinheiro
Prefeito Municipal

Mariana Rocha Valois
Secretaria de Saúde



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro
Jacobina - Bahia

Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 Centro.
Jacobina - Bahia
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74)3621-3233
<http://www.jacobina.ba.gov.br>

PORTARIA DE Nº075, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora **JOSENILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a servidora **JOSENILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê o artigo 89, inciso I e artigo 91, da lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 14/03/2019, e terminando em 13/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2019.

Luciano Antônio Pinheiro
Prefeito Municipal

André Luiz Mota Sampaio
Secretario da Educação



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J. 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 Centro.
Jacobina - Bahia
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74)3621-3233
<http://www.jacobina.ba.gov.br>

PORTARIA DE Nº074, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora **JOSENIR LIMA DOS SANTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias a servidora **JOSENIR LIMA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê o artigo 89, inciso I e artigo 91, da lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 14/03/2019, e terminando em 13/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2019.

Luciano Antônio Pinheiro
Prefeito Municipal

André Luiz Mota Sampaio
Secretário da Educação



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 Centro.
Jacobina - Bahia
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74)3621-3233
<http://www.jacobina.ba.gov.br>

PORTARIA DE Nº073, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora **KADIDJA SOUZA BORGES** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a servidora **KADIDJA SOUZA BORGES**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê o artigo 89, inciso I e artigo 91, da lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 14/03/2019, e terminando em 13/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2019.

Luciano Antônio Pinheiro
Prefeito Municipal

André Luiz Mota Sampaio
Secretario da Educação

RECURSOS REPASSADOS

PLANO DE TRABALHO INSTALAÇÃO DO MENOR



INSTALAÇÃO DO MENOR DA REGIÃO DE JACOBINA
Casa de Convivência e Apoio à Criança "Construindo o Amanhã"
CNPJ 63.090.724/0001-93 Inscrição Estadual 035.967.893 EP
Utilidade Pública Federal Lei 917 01/04/2004
Utilidade Pública Estadual Lei 6658 de 19/07/1994
Utilidade Pública Municipal Lei 154 25/08/1992

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome:		CNPJ:
INSTALAÇÃO DO MENOR DA REGIAO DE JACOBINA		63.090.724/0001-93
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Rua Juscelino Kubitschek 121		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Caeira	Jacobina	44700-000
E-mail da Instituição:		Home Page
instalacaodomenor@hotmail.com		
Telefone:		
(74)3621-5389		
Conta Corrente	Banco	Agência
50796-2	001	0135-X

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Matildes Maria da Silva Cerqueira		CPF: 290.909.201-10	
Nº RG 1241242	Órgão Exp. SSP-GO	Cargo: Presidente	Função: Presidente
Logradouro: Rua Antonio C. dos Santos 71 - 1 Andar			
Bairro: Caixa D água	Cidade: Jacobina	CEP: 44700-000	
Telefone 1 (74) 3621-0256	Telefone 2 (74) 99141-6347	Telefone 3	

Rua Juscelino Kubitschek S/N Bairro Caeira Fone (74) 3621.5389 e-mail instalacaodomenor@hotmail.com
CEP 44.700-000 - Jacobina (BA)



INSTALAÇÃO DO MENOR DA REGIÃO DE JACOBINA
Casa de Convivência e Apoio à Criança "Construindo o Amanhã"
CNPJ 63.090.724/0001-83 Inscrição Estadual 035.967.893 EP
Utilidade Pública Federal Lei 917 01/04/2004
Utilidade Pública Estadual Lei 6658 de 19/07/1994
Utilidade Pública Municipal Lei 154 25/08/1992

3 - HISTÓRICO DA ENTIDADE

A INSTALAÇÃO DO MENOR DA REGIÃO DE JACOBINA - "Construindo o Amanhã" é uma associação civil de assistência social (entidade filantrópica), com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado. Tem por finalidade geral, amparar de forma permanente e gratuita, em caráter transitório e de urgência a criança em situação de alta vulnerabilidade social, por intermédio da promoção moral, social, sem distinção de raça, cor, gênero, orientação sexual, credo religioso, ideologia política ou de qualquer outra forma de discriminação, que são encaminhadas através da Vara da Infância e Juventude da cidade de Jacobina/BA.

Compete registrar, que realizamos convênios e parcerias com o Governo Federal, Estadual e Municipal, cumprindo e prestando contas dos serviços executados.

Oferecemos condições familiares ideais ao desenvolvimento e reintegração social. Fortalecidos em sua formação e bem estruturados poderão enfrentar a vida ao completarem 18 anos.

Justiça social, respeito e amor formam a base de nosso trabalho.

Lar, amor e respeito são os elementos indispensáveis para superar os tantos traumas vividos no passado.

4 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE DA ENTIDADE

Nossa instituição está instalada na cidade de Jacobina/Bahia, município com aproximadamente 84.000 (oitenta e quatro mil) habitantes. Devido a necessidade apresentada no município, onde crianças e adolescente sofrem diversas violações no núcleo familiar, sendo acolhidas na Instituição vindas através do Conselho Tutelar e Vara da Infância. A Instituição tem capacidade de acolhimento de 20 crianças e adolescente do município de Jacobina. Visto que ECA preconiza o fortalecimento dos vínculos familiares. Onde se trabalha em parceria com toda a rede sócio-assistencial para que retornem a sua família de origem e os vínculos se fortaleçam.

Rua Juscelino Kubitschek S/N Bairro Caelra Fone (74) 3621.5389 e-mail instalacaodomenor@hotmail.com
CEP 44.700-000 - Jacobina (BA)



INSTALAÇÃO DO MENOR DA REGIÃO DE JACOBINA
Casa de Convivência e Apoio à Criança "Construindo o Amanhã"
CNPJ 63.090.724/0001-93 Inscrição Estadual 035.967.893 EP
Utilidade Pública Federal Lei 917 01/04/2004
Utilidade Pública Estadual Lei 6858 de 19/07/1994
Utilidade Pública Municipal Lei 154 25/08/1992

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 – A instituição tem capacidade máxima mensal para atender 20 (vinte) crianças e adolescentes. Onde são acolhidas e trabalhadas para o retorno a núcleo familiar atendendo as orientações técnicas do novo re-ordenamento do serviço de acolhimento

5.2 – Estender e melhorar a qualidade do atendimento oferecido aos 20 internos, através do custeio das despesas de caráter permanente (manutenção do espaço físico; folha de pagamento dos funcionários, prestadores de serviço e diaristas; serviço de internet, telefone; medicamentos; alimentação; produtos de limpeza e higiene etc.), vestuários para os internos, fardamento para funcionários, lençóis, toalhas de banho, calçados, bem como, as de caráter variável; etc.

5.3 – Justificativa da Proposta

Com o objetivo de oferecer mais conforto e lazer aos 20 (vinte) internos realizando melhorias na sala de jantar, cozinha e algumas reformas internas para melhor conservação do patrimônio.

5.4 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: 19/02/2018.

Término: 31/12/2018

5.5 – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:

A execução das atividades necessárias ao bom funcionamento da nossa casa de acolhimento é realizada por nossa diretoria em conjunto com nosso corpo funcional. Sendo que, toda equipe está comprometida em realizar suas atribuições desde o momento da recepção das nossas crianças e adolescentes até o cuidado diuturno da maneira mais satisfatória possível. Neste intuito, sempre tivemos o cuidado de manter nosso espaço físico em perfeito estado de conservação proporcionando conforto e bem estar aos nossos usuários; para tanto, realizamos contratação de serviços de pedreiros, eletricitas, encanadores ou quaisquer outros sempre que necessário. No quesito alimentação, mantemos sempre nossa dispensa abastecida com produtos de qualidade e armazenados de forma adequada; o vestuário dos nossos internos também recebe uma atenção especial, sempre bem limpo e quando possível renovado; nossas contas, a exemplo de telefone, folha de pessoal e encargos sempre em dia; além de providências para proporcionar aos nosso internos atendimento médico, odontológico, fisioterapêutico, psicológico, etc. Desta forma, mantemos nossa casa, administrando e funcionando com todo zelo, carinho, dedicação e sobretudo, amor.

Nossa meta para o ano em curso e os vindouros, é continuar prestando nossos serviços da mesma forma, atender mediante nossa capacidade instalada, atualmente de 20 (vinte internos) e, se possível, conforme os subsídios governamentais, até aumentar este número.

Rua Juscelino Kubitschek S/N Bairro Caeira Fone (74) 3621.5389 e-mail instalacaodomenor@hotmail.com
CEP 44.700-000 - Jacobina (BA)



INSTALAÇÃO DO MENOR DA REGIÃO DE JACOBINA
Casa de Convivência e Apoio à Criança "Construindo o Amanhã"
CNPJ 63.090.724/0001-93 Inscrição Estadual 035.967.893 EP
Utilidade Pública Federal Lei 917 01/04/2004
Utilidade Pública Estadual Lei 6858 de 19/07/1994
Utilidade Pública Municipal Lei 154 25/08/1992

5.6 – Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas:

- Apresentação de Relatório acerca do cumprimento dos objetivos previstos, por parte da proponente;
- Monitoramento e Avaliação que deverá ser executada por parte de Comissão própria estabelecida pela concedente.

6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – RECURSO ORIUNDO DO TERMO DE FOMENTO ANUAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Recursos Humanos	25.000,00
Telefone e Internet	1.500,00
Alimentação	3.000,00
Medicamentos	2.000,00
Reformas	6.500,00
Materiais de higiene e limpeza	2.000,00
TOTAL	40.000,00

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) – REPASSE DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE efetuará o repasse em **11** (onze) parcelas mensais e iguais, no valor de **R\$ 2.182,00** (dois mil cento e oitenta e dois reais), acrescido a partir da segunda parcela, do valor variável de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por pessoa atendida, observados o teto mensal de 100 (cem) atendimentos. O repasse mensal será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Rua Juscelino Kubitschek S/N Bairro Caelra Fone (74) 3621.5389 e-mail instalacaodomenor@hotmail.com
CEP 44.700-000 - Jacobina (BA)



construindo
o amanhã

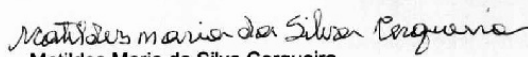
INSTALAÇÃO DO MENOR DA REGIÃO DE JACOBINA
Casa de Convivência e Apoio à Criança "Construindo o Amanhã"
CNPJ 63.090.724/0001-93 Inscrição Estadual 035.967.893 EP
Utilidade Pública Federal Lei 917 01/04/2004
Utilidade Pública Estadual Lei 6858 de 19/07/1994
Utilidade Pública Municipal Lei 154 25/08/1992

8 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Instalação do Menor da Região de Jacobina, declaro para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Jacobina – Bahia**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão público da esfera Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o município de Jacobina, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em, 07 de Fevereiro de 2018.


Matildes Maria da Silva Cerqueira

09 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Jacobina, Bahia 19 de FEVEREIRO de 2018.


Aline Carvalho Mala Pinheiro

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


Adailton Silva dos Santos

Controladoria Geral do Município

Rua Juscelino Kubitschek S/N Bairro Caelra Fone (74) 3621.5389 e-mail instalacaodomenor@hotmail.com
CEP 44.700-000 - Jacobina (BA)